



Centro de Educação Infantil Vicentino

**CASA DA CRIANÇA**

**D. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS**

Termo de fomento nº: 02/2025

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Assis- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM PRESTADORES DE SERVIÇO**  
(Em anexo cópias dos contratos)

Nº	Contratado	CNPJ	Tipo de Serviço	Valor
01	ESPERANÇAR ASSESSORIA E FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO,	47.273.462/0001-46	Prestação de serviços de formação continuada,.	R\$2.400,00
02	HENRIQUES CACOZZA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA SOCIAL LTDA – ME	19.833.098/0001-96	Supervisão institucional	R\$8.000,00

Assis/SP, 29 de janeiro de 2026.

Selma Aparecida dos Santos

RG: 22.305.173-1

CPF: 132.339.888-00

Diretora Presidente

POR :

Maria Aparecida Ramos

RG:55.011.047-1

CPF:823.457.421-68

Diretora Administrativa

Av. Getúlio Vargas, 1.700 – Vila Nova Santana– Assis – SP

Telefone: (18) 3321-3090 – E-mail: [administrativo@ceivcasadacriancaassis.org.br](mailto:administrativo@ceivcasadacriancaassis.org.br)

[casadacriancadeassis.org.br](http://casadacriancadeassis.org.br)



Centro de Educação Infantil Vicentino

# CASA DA CRIANÇA D. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025

Pelo presente instrumento particular de **Contrato de Prestação de Serviços**, de um lado:

### CONTRATANTE

**CEI Vicentino Casa da Criança Dom Antônio José dos Santos**, inscrita no CNPJ nº **61.531.826/0016-72**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1700, Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, município de Assis/SP, neste ato representada por seu responsável legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

E, de outro lado:

### CONTRATADA

**ESPERANÇAR ASSESSORIA E FORMAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº **47.273.462/0001-46**, com sede à Avenida Presidente Roosevelt, nº 325, Bairro Boa Vista, CEP 17.501-480, município de Marília/SP, endereço eletrônico **esperancarcef@gmail.com**, telefone **(14) 99602-8831**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de formação continuada, assessoria pedagógica e palestras**, destinados aos profissionais da **CONTRATANTE**, com vistas à qualificação da prática educativa, promoção dos direitos humanos, equidade e valorização da diversidade, compreendendo:

I – Realização do **1º Dia de Formação**, previsto para **02 de julho de 2025**, com carga horária total de **02 (duas) horas**, abordando os seguintes temas:  
a ) *Letramento Racial.* b) *Diversidade Étnico-Racial: caminhos para uma prática antirracista;*  
c) *Educação para a Diversidade: gênero e sexualidades no cotidiano escolar;*

II – Realização do **2º Dia de Formação**, previsto para **30 de setembro de 2025**, com carga horária total de **02 (duas) horas**, abordando o tema:  
a) *Neurodiversidade na Educação: compreensões, práticas e caminhos para a equidade;*

III – Planejamento pedagógico, organização metodológica e execução das atividades formativas por profissionais qualificados da equipe da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. As atividades serão realizadas em local e horário definidos em comum acordo entre as partes, conforme necessidades institucionais da **CONTRATANTE**.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, a ser quitado em **parcela única**, mediante **transferência bancária** para conta de titularidade da CONTRATADA, **no último dia de realização das atividades**, condicionada à apresentação da respectiva **nota fiscal** e à efetiva execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência no período de **02 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025**, encerrando-se automaticamente após a conclusão integral das atividades formativas previstas no objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços com qualidade técnica, ética profissional e observância às boas práticas pedagógicas;
- II – Disponibilizar profissionais habilitados e com experiência compatível com os temas abordados;
- III – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar espaço físico e condições adequadas para a realização das atividades;
- II – Acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- III – Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

O presente contrato **não gera qualquer vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário** entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, sendo esta integralmente responsável por seus encargos e obrigações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Assis/SP** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



Centro de Educação Infantil Vicentino

# CASA DA CRIANÇA D. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Assis/SP, 02 de julho de 2025.

## ASSINATURAS

CONTRATANTE: CEI Vicentino Casa da Criança Dom Antônio José dos Santos

Selma Aparecida dos Santos

RG: 22.305.173-1

CPF: 132.339.888-00

Diretora Presidente

POR:

Maria Aparecida Ramos

RG: 55.011.047-1

CPF: 823.457.421-68

Diretora Administrativa

CONTRATADO:

Esperançar Assessoria e Formação na Área da Educação  
CNPJ nº 47.273.462/0001-46

## TESTEMUNHAS

1.

Nome: *Luiz Carlos da Silva*  
CPF: *059.676.475-02*

2.

Nome: *Adriana de Souza Vianna*  
CPF: *029.797.697-46*



Centro de Educação Infantil Vicentino

**CASA DA CRIANÇA  
D. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025**

Pelo presente instrumento particular de **Contrato de Prestação de Serviços**, de um lado:

### **CONTRATANTE**

**CEI Vicentino Casa da Criança Dom Antônio José dos Santos**, inscrita no CNPJ nº **61.531.826/0016-72**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 1700, Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, município de Assis/SP, neste ato representada por seu responsável legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

E, de outro lado:

### **CONTRATADA**

**HENRIQUES CACOZZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA SOCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **19.833.098/0001-96**, com sede à **Rua Oscar de Toledo Cesar**, nº **645**, município de **Pirapozinho/SP**, CEP **19.200-000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de supervisão institucional na área social**, consistindo na realização de **05 (cinco) encontros de supervisão institucional**, destinados aos profissionais da **CONTRATANTE**, com o objetivo de fortalecer as práticas institucionais, a organização do trabalho e a qualificação do atendimento prestado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS ENCONTROS**

Os encontros de supervisão institucional ocorrerão conforme o cronograma abaixo, com **duração de 03 (três) horas cada encontro**:

- I – **Primeiro encontro**: 11 de julho de 2025;
- II – **Segundo encontro**: 08 de agosto de 2025;
- III – **Terceiro encontro**: setembro de 2025;
- IV – **Quarto encontro**: setembro de 2025;
- V – **Quinto encontro , de encerramento**: 21 de novembro de 2025.

Parágrafo único. As datas poderão sofrer ajustes mediante comum acordo entre as partes, desde que preservada a quantidade total de encontros contratados.

Av. Getúlio Vargas, 1.700 – Vila Nova Santana– Assis – SP  
Telefone: (18) 3321-3090 – E-mail: [administrativo@ceivcasadacriancaassis.org.br](mailto:administrativo@ceivcasadacriancaassis.org.br)  
[casadacriancadeassis.org.br](http://casadacriancadeassis.org.br)



Centro de Educação Infantil Vicentino

## **CASA DA CRIANÇA D. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, referente à realização de **05 (cinco) encontros mensais**, a ser quitado em **05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) cada**, mediante **transferência bancária** para conta de titularidade da CONTRATADA, condicionada à apresentação da respectiva **nota fiscal** e à realização de cada encontro.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência no período de **11 de julho de 2025 a 21 de novembro de 2025**, encerrando-se automaticamente após a conclusão integral dos encontros de supervisão institucional previstos neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços com qualidade técnica, ética profissional e responsabilidade;
- II – Conduzir os encontros de supervisão institucional de forma adequada à realidade da CONTRATANTE;
- III – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar espaço e condições adequadas para a realização dos encontros;
- II – Garantir a participação dos profissionais envolvidos;
- III – Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

O presente contrato **não gera qualquer vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário** entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo esta última integralmente responsável por seus encargos e obrigações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Assis/SP** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em **duas vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



Centro de Educação Infantil Vicentino

**CASA DA CRIANÇA  
D. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS**

Assis/SP, 11 de julho de 2025.

**ASSINATURAS**

**CONTRATANTE:** CEI Vicentino Casa da Criança Dom Antônio José dos Santos

Selma Aparecida dos Santos

RG: 22.305.173-1

CPF: 132.339.888-00

Diretora Presidente

POR:

Maria Aparecida Ramos

RG: 55.011.047-1

CPF: 823.457.421-68

Diretora Administrativa

**CONTRATADO:**

Henriques Cacoza Prestação de Serviços na Área Social Ltda – ME  
CNPJ nº 19.833.098/0001-96

1.

Nome: Simone Aparecida de Souza

CPF: 059.676.479-02

2.

Nome: Mayellen S. Fernando de Silva

CPF: 388.709.488-38.